

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO

EMPRESAS: AGROFER COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., AGRÍCOLA SETE

POVOS LTDA., FRANCISCO LAUER PEZZI.

DATA: 28 de janeiro de 2026

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Plataforma Virtual Von Meeting

No dia 28 de janeiro de 2026, às 14h, a Administração Judicial do Grupo AGROFER deu início à 2ª convocação da Assembleia-Geral de Credores (AGC). A reunião foi realizada de forma virtual pela Plataforma Von Meeting, no contexto do processo de Recuperação Judicial da empresa, em trâmite no Juízo da Vara Regional Empresarial de Santa Rosa/RS, sob o número 5012940-26.2024.8.21.0028.

1. Abertura da Assembleia

A Administração Judicial iniciou a reunião explicando os procedimentos da AGC virtual e orientando os participantes a entrarem em contato com o suporte da Plataforma Von Meeting pelo WhatsApp (51-98088-7890) em caso de problemas de conexão.

Foi esclarecido que, conforme a **Lei 11.101/2005 (art. 37, §2º)**, a assembleia em 2ª convocação seria instalada com qualquer quórum.

Em seguida, foi indicada a procuradora do Banco Bradesco, Dra. Raquelli Bólico, para secretariar a reunião. A indicação foi aceita, e dois credores foram designados para assinar a ata ao final.

2. Verificação de Quórum

A Administração Judicial apresentou os percentuais de presença por classe de credores:

- **Classe I (Trabalhista):** 7,04% dos créditos representados;
- **Classe II (Garantia Real):** 100% dos créditos representados;
- **Classe III (Quirografários):** 75,59% dos créditos representados;
- **Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP):** 100% dos créditos representados.

Desta forma, **a Administração Judicial declarou instalada a Assembleia-Geral de Credores em segunda convocação**, cuja ordem do dia era "a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial". Isso ocorreu porque, em segunda convocação, a assembleia será instalada com qualquer quórum, conforme determina o art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Após, procedeu-se à leitura do edital de convocação.

3. Deliberações Sobre a Ordem do Dia

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra ao representante das recuperandas, Dr. Roberto Reis.

Realizado os cumprimentos, o Dr. Roberto Reis fez considerações sobre as dificuldades enfrentadas nas negociações do modificativo ao plano de recuperação judicial registrando que não foi possível finalizar a construção do plano antes da data da primeira convocação da AGC.

O Dr. Roberto Reis esclareceu que o plano foi elaborado a partir da análise da capacidade financeira das recuperandas, de sua geração de caixa atual e projetada e das perspectivas futuras, ressaltando tratar-se de empresa fortemente vinculada ao agronegócio, atividade de natureza sazonal.

Informou que o plano modificativo foi protocolado nos autos na presente data, no EVENTO 341, acompanhado do laudo e respectivos anexos. Destacou, contudo, que determinados credores, especialmente aqueles cujas deliberações dependem de análise por comitês e por equipes técnicas, ainda não tiveram tempo hábil para examinar o conteúdo do plano.

Diante disso, considerando também o dever legal de designação da assembleia dentro do prazo previsto na Lei nº 11.101/2005, propôs a suspensão da presente assembleia pelo prazo de 70 (setenta) dias, com retomada na data de 08/04/2026, período no qual as recuperandas continuariam as tratativas com os principais credores das Classes II e III, visando à construção conjunta da proposta a ser futuramente submetida à votação.

Posteriormente, foi oportunizado aos credores realizarem suas manifestações.

O Dr. Gefersson Luiz Gajewski, representante da CAIXA, requereu que o plano modificativo fosse disponibilizado aos credores com pelo menos 20 (vinte) dias antes de antecedência à realização da próxima AGC.

A procuradora da Caixa Econômica Federal, Dra. Elisângela Boscaini (OAB/RS 92.038), requereu fosse consignada em ata sua participação na Assembleia Geral de Credores, na qualidade de ouvinte.

O Dr. Rodrigo Pereira Fortes requereu fosse registrada em ata a presença da Sicoob Oestecredi na qualidade de ouvinte.

Ato contínuo, considerando que o período de suspensão proposto não ultrapassou os 90 dias para o encerramento da assembleia (art. 56, §9º, da LREF), passou-se à votação.

4. Votação

Ato contínuo, abriu-se a votação para deliberar sobre o pedido de suspensão da AGC pelo prazo de 70 (setenta) dias, até o dia 08/04/2026, às 14 horas.

Realizados e apurados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização deste Administrador Judicial, das Recuperandas e dos Credores, foi apresentado o resultado de aprovação do pedido de suspensão da AGC, por maioria, representada por **69,07%** dos créditos presentes.

Diante disso, na forma do artigo 42 da Lei n.º 11.101/05, que trata do quórum específico para deliberações, chegou-se à conclusão de que os credores, por maioria, **aprovaram** a suspensão da AGC até o dia 08/04/2026.

5. Ressalvas

BANRISUL S/A:

“Não obstante a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.

6. Encerramento

Após a leitura da ata, os presentes a aprovaram por unanimidade. Diante de nada mais ter sido requerido, o Presidente determinou o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores, que foi redigida por mim, **Secretária** _____, lida e aprovada. O documento segue assinado pelo Presidente, pois dois credores de cada classe, pela representante da recuperanda e por este Secretário. Nada mais tendo sido solicitado, a reunião foi encerrada.

Santa Rosa/RS, 28 de janeiro de 2026

VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
AUGUSTO VON SALTIEL

GRUPO AGROFER

Procurador dos recuperandos
ROBERTO REIS

Classe I – Trabalhista

ELIVELTON RECK

Procurador do credor
João Gustavo dos Reis

LUCIANO ADAMS

Procurador do credor
João Gustavo dos Reis

Classe II – Garantia Real

BANCO DO BRASIL S/A

Procurador do credor
Matheus Pereira de Melo

BANCO SANTANDER

Procurador do credor
Joana Lahutte



Classe III – Quirografária

HASHDIVISOR NEGÓCIOS LTDA.

Procurador do credor
Luís Fernando Miguel

FERTICELL FERTILIZANTES LTDA.

Procuradora do credor
Yohana Pivotto de Castro

Classe IV – ME/EPP

SO PNEUS COM. AUT. LTDA.

Procuradora do credor
Raquel Hartmann

SCHWAB COM DE PNEUS LTDA.

Procuradora do credor
Raquel Hartmann